



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.857

De 03 de julho de 1 997

389
[Handwritten signature]

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Araraquara para o período de 1998 à 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de julho de 1 997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos I e II constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os parâmetros que orientarão a elaboração da proposta orçamentária.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de julho de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete).

[Handwritten signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

[Handwritten signature]
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

("PC").

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de Sábado, 07.julho.97.